



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 12 de fevereiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

### AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome
8º	123924	ANA LUIZA DE CAMPOS

### EDUCADOR SOCIAL – FINAL DE FILA

Classificação	Inscrição	Nome
1º	122249	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA

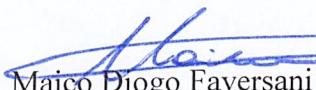
### MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome
3º	122646	LENIZE SALETE CLARO SERATTO

### PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
7º	123896	JOANA CLARA CADORE

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

  
Maico Diogo Faversani  
Prefeito Municipal

da ajuda de custos prevista na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025, conforme os seguintes parâmetros:

Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede até 20 Km - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);  
 Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede de 21 Km até 50 Km - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
 Para estabelecimentos de ensino com distância do Município superior à 50Km - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

1.2. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino de até 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

1.3. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino superior a 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 100% (cem por cento) dos valores repassados.

1.4. Para os alunos que permanecem na cidade sede da instituição de ensino que frequentam, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A ajuda de custos é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Bom Jesus do Sul que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital cumulado com as disposições estabelecidas junto a Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 e Decreto Regulamentar nº 1423/2026.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, conforme estipulado na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025.

## 4. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária preferencialmente na conta do estudante beneficiado ou seu representante legal, até o dia dez de cada mês.

4.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada preferencialmente pelo estudante ou representante legal, caso não a possua.

4.3. A atualização dos dados bancários e endereço são de responsabilidade do estudante, que deverá realizá-la na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A ajuda de custo é destinada ao estudante público alvo constante no item 2 deste Edital que atendam os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 Comprovar ser residente no Município de Bom Jesus do Sul;  
 Comprovar ser eleitor no Município de Bom Jesus do Sul e estar em dia com as obrigações eleitorais;  
 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;  
 Estar cursando sua primeira formação em nível superior;  
 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Bom Jesus do Sul;

## 6. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO ESTUDANTE

6.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

RG e CPF;

Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;  
 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação) e comprovante de cadastro ativo na saúde;  
 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral para os que se qualificam;  
 Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

## 7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTE E VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

7.1. O estudante contemplado deverá realizar a prestação de contas conforme estipulado no Art. 10º do Decreto Regulamentar nº 1423/2026, comprovando os seguintes requisitos:

Que no último semestre de estudo, não tenha sido reprovado em três ou mais disciplinas no semestre anterior;  
 Demonstraçao de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;  
 Demonstraçao de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;  
 Declaração de matrícula;  
 Comprovante de residência.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos Contemplados de cada chamada do Processo de Seleção da Ajuda de Custo 2026 será divulgado pela Comissão, constando os nomes completos dos/as estudantes com suas inscrições deferidas, preferencialmente em ordem alfabética e local de ensino referente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:FEB586A4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 005/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, até o dia 12 de fevereiro de 2026, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

## AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome
8º	123924	ANA LUIZA DE CAMPOS

## EDUCADOR SOCIAL – FINAL DE FILA

Classificação	Inscrição	Nome
1º	122249	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA

**MERENDEIRA**

Classificação	Inscrição	Nome
3º	122646	LENIZE SALETE CLARO SERATTO

**PROFESSOR 20 HORAS**

Classificação	Inscrição	Nome
7º	123896	JOANA CLARA CADORE

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:EBABB874

**CHEFE DE GABINETE****DECRETO Nº 3.786, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Deptº de Administração e Planej.		
03.02	Divisão de Recursos Humanos		
28.846.0000.0.001	Mantenção e Controle do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributiva	1052	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto no parágrafo primeiro no inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º inciso VI da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

1 – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1712.51.01 (187)	Cota Parte Compens. Financ. Recursos Minerais - CFM	1052	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:00ACF94E

**CHEFE DE GABINETE****DECRETO Nº 3.787, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a notificação de lançamento dos créditos tributários referentes à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de

Coleta de Lixo, fixa prazos e estabelece a forma de pagamento para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 21, de 24 de outubro de 2012, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, conforme abaixo:

Pagamento à vista, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia **11 de maio de 2026**;

Pagamento parcelado, em **03 (três) parcelas**, com vencimento nas seguintes datas:

1ª parcela: até **10 de junho de 2026**;

2ª parcela: até **10 de julho de 2026**;

3ª parcela: até **10 de agosto de 2026**.

**Parágrafo único.** O parcelamento somente poderá ser efetuado quando o valor de cada parcela não for inferior a **01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM**, equivalente a **R\$ 25,80** (vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2026, será efetuado em até **06 (seis) parcelas**, com vencimento nas seguintes datas:

1ª parcela: até **10 de junho de 2026**;

2ª parcela: até **10 de julho de 2026**;

3ª parcela: até **10 de agosto de 2026**;

4ª parcela: até **10 de setembro de 2026**;

5ª parcela: até **13 de outubro de 2026**;

6ª parcela: até **10 de novembro de 2026**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em **05 de fevereiro de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:4B41EF60

**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 047, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera o artigo 1º da Portaria nº 477, de 26 de setembro de 2025, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Portaria 477, de 26 de setembro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de propostas do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei dos Cargos de Provimento em Comissão e de outras providências, constituída pelos seguintes membros:”

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Valentina Rosecler Marinuk	401-4/3	PRESIDENTE
Andreia Zanella	498-7/5	MEMBRO
Cílmar Francisco Pastorello	466-9/1	MEMBRO
Elisana Pillonetto	511-8/3	MEMBRO
Fernando da Silva	675-0/2	MEMBRO
Loidir Salvi	537-1/5	MEMBRO
Juliane Nunes da Silva Nesi	539-8/4	MEMBRO
Lidiane de Mello Faversani	366-2/6	MEMBRO
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira	81-7/2	MEMBRO

**Art. 2º** Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.